

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5273, DE 06 DE MAIO DE 2016

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapólamento da produção dos procedimentos 02.03.01.00.19 (exame citopatológico cervico-vaginal/microflora) e 02.03.01.00.86 (Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora-rastramento), com o tipo de financiamento MAC, referente às competências janeiro e fevereiro de 2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando: - a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2016;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Portaria SAS/MS nº 1.253, de 12 de novembro de 2013, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria nº 2.719/GM/MS, de 9 de dezembro de 2014, que altera a Portaria nº 3.388/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que trata da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito);

- a Portaria GM/MS nº 2.917, de 20 de dezembro de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais;

- a Portaria GM/MS nº 94, de 21 de janeiro de 2016, que altera a Portaria nº 3.388/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que trata da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.756, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova a realocação dos tetos municipais para o procedimento 02.03.01.001-9 – Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora e a alocação dos tetos municipais para o procedimento 02.04.03.018-8 Mamografia bilateral para rastreamento na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.933, de 16 de setembro de 2014, que aprova em caráter excepcional, o ressarcimento de extrapólamento do procedimento 02.03.01.001-9 – Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, com o tipo de financiamento MAC, para as competências janeiro a junho de 2014;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.071, de 18 de março de 2015, que aprova, em caráter excepcional, o ressarcimento do extrapólamento do procedimento 02.03.01.001-9 – Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, com o tipo de financiamento MAC, para as competências março a dezembro de 2014;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.162, de 19 de agosto de 2015, que aprova, em caráter excepcional, o ressarcimento do extrapólamento dos procedimentos 02.03.01.00.19 (Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora) e 02.03.01.00.86 (Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora-rastramento), com o tipo de financiamento MAC, apurado entre janeiro a junho de 2015;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.297 de 16 de março de 2016, que aprova, em caráter excepcional, o ressarcimento de extrapólamento dos procedimentos 02.03.01.00.19 (Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora) e 02.03.01.00.86 (Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora-rastramento), com o tipo de financiamento MAC, entre julho e dezembro de 2015;

- a Resolução SES/MG nº 5207, de 4 de abril de 2016, que altera os prazos para o envio de prestações de contas dos ressarcimentos da Câmara de Compensação referentes às competências de janeiro/2011 a dezembro de 2016;

- a alteração de programação físico-financeira na PPI/MG para o procedimento do procedimento 02.03.01.001-9 - EXAME CITO PATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL-MICROFLORA a partir da competência março de 2014;

Art. 1º Autorizar o pagamento, em caráter excepcional e a título de ressarcimento, do extrapólamento dos procedimentos 02.03.01.00.19 (exame citopatológico cervico-vaginal/microflora) e 02.03.01.00.86 (exame citopatológico cervico-vaginal/microflora-rastramento), com o tipo de financiamento MAC, referente às competências janeiro e fevereiro de 2016.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Resolução SES/MG nº 5.185, de 16 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor total a ser disponibilizado para o ressarcimento de que trata o art. 1º desta Resolução será de R\$1.769.011,56 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil onze reais e cinquenta e seis centavos), a ser efetuado com saldo remanescente do Fundo Estadual de Saúde, onerando as dotações orçamentárias nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 22.1 e nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 22.1.” (nr)

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I e II da Resolução SES/MG nº 5.185, de 16 de março de 2016, que passam a vigorar nos termos dos Anexos III e IV desta Resolução.

Art. 4º O pagamento de que trata o art. 1º desta Resolução perfaz o valor de R\$341.379,89 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) e será efetuado com saldo remanescente do Fundo Estadual de Saúde, onerando as dotações orçamentárias nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 22.1 e nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 22.1.

§1º Os valores de ressarcimento aos Municípios com gestão de seus prestadores encontram-se discriminados no Anexo I desta Resolução e foram apurados considerando a diferença entre a produção apresentada no SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) para os procedimentos 02.03.01.00.19 (exame citopatológico cervico-vaginal/microflora) e 02.03.01.00.86 (exame citopatológico cervico-vaginal/microflora-rastramento) e o valor programado na PPI (Programação Pactuada Integrada).

§2º Os valores de ressarcimento dos prestadores sob gestão estadual encontram-se discriminados no Anexo II desta Resolução e foram apurados considerando a diferença entre a produção apresentada no SIA para os procedimentos 02.03.01.00.19 (exame citopatológico cervico-vaginal/microflora) e 02.03.01.00.86 (exame citopatológico cervico-vaginal/microflora-rastramento) e a soma do valor pago no processamento mensal do SIASUS.

§3º As Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios relacionados no Anexo I desta Resolução deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPAS/SES-MG), até 31 de março de 2017, Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento de todos aos prestadores de serviços, na forma do Anexo V desta Resolução, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de Maio de 2016.

Fausto Pereira dos Santos

Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS I, II, III, IV, V da Resolução SES/MG Nº 5275 DE 06 DE MAIO DE 2016 2016 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 11.350, de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, com finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria SAS/MS nº 750, de 10 de outubro de 2006, que institui a ficha complementar de cadastro das eSF, eSF com eSB – Modalidades I e II – e de ACS no SCNES;

- a Portaria GM/MS nº 90, de 17 de janeiro de 2008, que atualiza o quantitativo populacional de residentes em assentamentos da reforma agrária e de remanescentes de quilombos, por município, para cálculo do teto de Equipes Saúde da Família, modalidade I, e de Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família;

- a Portaria MS/GM nº 2.371, de 07 de outubro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal – Unidade Odontológica Móvel (UOM);

- a Portaria GM/MS nº 2.372, de 7 de outubro de 2009, que cria o plano de fornecimento de equipamentos odontológicos para as equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família;

- a Portaria nº 992 de 13 de maio de 2009, que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra.

- a Portaria MS/GM nº 3.462, de 11 de novembro 2010, que estabelece critérios para alimentação dos bancos de dados nacionais dos sistemas de informação de atenção à saúde;

- a Portaria MS/MG nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria MS/SAS nº 134, de 04 de abril de 2011, que dispõe sobre responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços de saúde, públicos e privados;

- a Portaria MS/GM nº 940, de 28 de abril de 2011, que no artigo 19, parágrafo primeiro, exige a população cigana nômade e os moradores de rua de apresentar endereço de domicílio permanente para cadastramento do Cartão Nacional de Saúde;

- a Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

- a Portaria MS/SAS nº 703, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de saúde da Família (ESF);

- a Portaria MS/GM nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT);

- a Portaria MS/GM nº 2.866, de 2 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta;

- a necessidade de revisar e adequar as normas estaduais às nacionais, contribuindo para o desenvolvimento da atenção primária;

- a Portaria GM/MS nº 122, de 25 de janeiro de 2012, que define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua (eCR);

- a Portaria MS/GM nº 123, de 25 de janeiro de 2012, que define os critérios de cálculo do número máximo de equipes de Consultório na Rua (eCR) por Município;

- a Portaria GM/MS nº 841, de 2 de maio de 2012, que publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

- a Portaria MS/GM nº 978, de 16 de maio de 2012, que define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica;

- a Portaria MS/GM nº 2.887, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o processo de implantação e credenciamento das Equipes de Atenção Básica nos Municípios e no Distrito Federal;

- a Portaria MS/GM nº 3.012, de 26 de dezembro de 2012, que redefine a composição das equipes de Saúde Bucal na estratégia de Saúde da família, constante na política Nacional de Atenção Básica e considerando a necessidade de adequação do cadastro de equipes de Saúde Bucal no SCNES;

- a Portaria MS/GM nº 3.147, de 28 de dezembro de 2012, que institui as especificações “preceptor” e “residente” no cadastro do médico que atua em qualquer uma das Equipes de Saúde da Família prevista na Política Nacional de Atenção Básica;

- a Portaria GM/MS nº 256, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

- a Portaria GM/MS nº 548, de 04 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade I, 2 e 3;

- a Portaria MS/GM nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- a Portaria GM/MS nº 1.922, de 5 de setembro de 2013, que altera dispositivos da Portaria GM/MS nº 122, de 25 de janeiro de 2012, que define as diretrizes de organização e financiamento das equipes dos Consultórios na Rua;

- a Portaria GM/MS nº 2.335, de 10 de outubro de 2013, que altera a fórmula de cálculo do teto máximo das equipes de saúde da família;

- a Portaria MS/GM nº 1.029, de 20 de maio de 2014, que amplia o rol das categorias profissionais que podem compor as Equipes de Consultório na Rua em suas diferentes modalidades e dá outras providências;

- a Portaria MS/GM nº 1.238, de 6 de junho de 2014, que fixa o valor do incentivo de custeio referente às Equipes de Consultório na Rua nas diferentes modalidades;

- a Portaria MS/GM nº 2.446, de 11 de novembro de 2014, que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

- a Portaria MS/GM nº 1.646, de 02 de outubro de 2015, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 338, 15 de março de 2007, que delega competência à Comissão Intergestores Bipartite Microrregional para homologar pactuações;

- a consolidação da Estratégia Saúde da Família como forma prioritária para a organização da Atenção Primária à Saúde no estado;

- a necessidade de revisar a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (PEAPS) prevista na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.412, de 19 de março de 2013, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para sua organização; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 222ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de abril de 2016.

DELIBERA:

Art. 1º Aprova a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde de Minas Gerais (PEAPS/MG), nos termos constantes no Anexo único desta Deliberação.

Art. 2º Ficam revogadas a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.412, de 19 de março de 2013; a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.413, de 19 de março de 2013; a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.439, de 17 de abril de 2013; a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.440, de 17 de abril de 2013; e a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.748 de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2016.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.319, DE 13 DE ABRIL DE 2016 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

06 830090 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.347, DE 06 DE MAIO DE 2016.

Aprova a alocação de teto financeiro de Média e Alta Complexidade no município de São Lourenço.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o ofício 148/GAB/2016, de 03 de maio de 2016, do município de São Lourenço encaminhado ao Ministério da Saúde apresentando justificativas assistenciais de incorporação de teto financeiro de Média e Alta Complexidade;

- o Ofício nº 228, 06 de maio de 2016, do Conselho dos Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada alocação de teto financeiro de Média e Alta Complexidade no Município de São Lourenço.

Art. 2º O valor anual aprovado é da ordem de R\$ 6.455.887,20 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), onerando o orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Após a alocação do teto financeiro solicitado, a pactuação das referências será objeto de detalhamento de sua programação no âmbito Comissão SES/COSEMS/PPI da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-MG).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2016.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

09 830452 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Expediente da Diretora de Administração de Pessoal

Conclusão de Processo Administrativo
A Diretora de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, concluiu Processo Administrativo, instaurado pela SGP/DAP/CACP, publicado no MG de 30.06.2015, referente aos servidores abaixo relacionados, determina providenciar os descontos devidos na forma da lei.

Antônio Hamilton de Andrade	Masp 382.971-0	Processo nº 0005160113212015 (SIGED).
Fernando Luis Mendes Ferreira	Masp 914.915-4	Processo nº 0005159913212015 (SIGED)
Geraldo Luis Mautoni	Masp 383.002-3	Processo nº 0005160813212015 (SIGED)
João Batista Loures	Masp 288.398-1	Processo nº 0005161513212015 (SIGED)
João César Novaes	Masp 292.984-2	Processo nº 0005161313212015 (SIGED)
José Edgard de Castro Teixeira Filho	Masp 296.940-0	Processo nº 0005160213212015 (SIGED)
José Geraldo de Oliveira	Masp 912.887-7	Processo nº 0005160613212015 (SIGED)
José Luiz Gonçalves Ferreira	Masp 914.824-8	Processo nº 0005160913212015 (SIGED)
Leaneice Marçal Tostes	Masp 288.409-6	Processo nº 0005161413212015 (SIGED)
Luis Carlos de Araújo	Masp 383.032-0	Processo nº 0005161713212015 (SIGED)
Maria Helena Duarte	Masp 372.596-7	Processo nº 000516111321-2015 (SIGED)
Maria Inez Guerra Amaral	Masp 383.064-3	Processo nº 000516001321205 (SIGED)
Neide Damião da Silva	Masp 919.595-9	Processo nº 0005160513212015 (SIGED)
Raimundo Célio da Rocha	Masp 383.089-0	Processo nº 0005161013212015 (SIGED)
Reginaldo Braidá Lopes	Masp 383.093-2	Processo nº 0005161213212015 (SIGED)
Rosely Noronha Santos Bianco	Masp 383.111-2	Processo nº 0005160413212015 (SIGED)
Tânia Mara Pimentel Gomes Teixeira	Masp 383.124-5	Processo 0005161613212015 (SIGED)
Waldir Ribeiro Jorge	Masp 288.211-6	Processo nº 0005160313212015 (SIGED)
José Fernandes Barata Junior	Masp 914.908-9	Processo nº 0005160713212015 (SIGED)

Conclusão de Processo Administrativo

A Diretora de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, concluiu Processo Administrativo, instaurado pela SGP/DAP/CACP nº 0002504613212016 (SIGED) publicado no MG de 17.03.2016, referente ao servidor Paulo Célio de Almeida Hugo, Masp 914.315-7, concluiu por proceder aos descontos devidos na forma da Lei.

A Diretora de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, concluiu Processo Administrativo, instaurado pela SGP/DAP/CACP nº 0011714013212015 (SIGED) publicado no MG de 10.10.2015, referente à servidora Ilea Verneque de Castro, Masp 368.617-7, concluiu por proceder aos descontos devidos na forma da Lei.

Retificação da Instauração do Processo Administrativo referente ao servidor Paulo Célio de Almeida Hugo, Masp 914.315-7, publicado no “MG” de 17.03.2016

Onde se lê: Processo Administrativo, instaurado pela SGP/DAP/CACP nº 0011714013212015 (SIGED);

Leia-se: Processo Administrativo, instaurado pela SGP/DAP/CACP nº 0002504613212016 (SIGED)

Comunica Falecimento da servidora CELIA CRISTINA MOREIRA PENA, Masp.913198-8, ocorrido em 27/04/2016.